

Resolução nº : 6832/2002
Protocolo nº : 167339/01
Origem : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : IVANE DE FATIMA ENGROFF AGUIAR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de IVANE DE FATIMA ENGROFF AGUIAR na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente